

DIARIO DE NOTICIAS Lisboa	1C. AGO. 1980
COMERCIO DE VIVERES (O) Lisboa	
VOLANTE (O)	

ENSINO 201

Primário tem novos programas a partir do mês de Outubro

O secretário de Estado da Educação aprovou os novos programas do ensino primário, que irão entrar em vigor a partir do próximo ano lectivo. Os que datavam de 1975, esclarece a Secretaria de Estado, são objecto de reformulação global na área do meio físico e social, tendo-se igualmente procedido à exploração, em todas as áreas e por anos de escolaridade, dos objectivos, conteúdos e sugestões de actividades.

O Ministério da Educação e Ciência adianta, ainda, a propósito dos novos programas do ensino primário que, para além de diversas outras melhorias técnicas, aqueles programas passam a conter noções de História de Portugal, na perspectiva do desenvolvimento do conhecimento e do apreço pelos valores característicos da identidade e da cultura portuguesa, conforme orientação do despacho que instituiu a presente revisão programática.

Vencimentos dos professores

Os professores provisorios dos ensinos preparatórios e secundário colocados na 3.ª fase do concurso previsto no Decreto-Lei 15/78, de 7 e Fevereiro vão receber os montantes relativos aos vencimentos de Agosto e Setembro.

O Decreto 270/80, do ministro da Educação, Vítor Crespo, que acaba de ser publicado no «Diário da República», confere aquele direito aos professores abrangidos, quer hajam sido colocados em horários completos quer incompletos.

Com este despacho pretende o MEC esclarecer a situação, criada com a vigência do Decreto-Lei 342/78, dos docentes provisorios dos ensinos preparatório e secundário colocados na 3.ª fase do concurso.

Entretanto, têm acesso à 4.ª fase, no escalão 1 de vencimentos, os professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário, diplomados nos cursos superiores de arquitectura, pintura e escultura ou com os cursos complementares de pintura e escultura e o curso completo para o magistério de desenho.

Este acesso (a uma letra superior de vencimentos) decorre da atribuição de equivalência a uma licenciatura destes cursos, que legalmente admitem aos estágios da formação pedagógica dos professores efectivos dos ensinos preparatório e secundário. A equivalência é específica para o efeito de acesso à 4.ª fase do escalão 1 de vencimentos.

Universidade Nova de Lisboa

A Universidade Nova de Lisboa, através da sua Faculdade de Ciências e Tecnologia, deverá ser autorizada a celebrar contratos plurianuais de obras e de aquisição de equipamentos.

Esta solução, em estudo pelo Governo, é preconizada pelo ministro da Educação e Ciência, com vista a realização progressiva das obras das instalações definitivas da Faculdade de Ciências e Tecnologia daquela Universidade.

O MEC prevê ainda, de modo a obter a circunstâncias adversas, o alargamento para três anos do prazo previsto para execução da obra e utilização da verba afectada.

Os encargos resultantes da execução dos contratos não deverão, em cada ano, exceder as importâncias seguintes: 1980 — 60 mil contos; 1981 — 200 mil contos; 1982 — 150 mil e 200 contos.

Eventuais saldos de cada ano poderão ser utilizados em cada ano seguinte.

Institutos Coordenadores de Estudos Graduados

Institutos Coordenadores de Estudos Graduados vão ser criados nas universidades portuguesas

de acordo com um decreto-lei, publicado, ontem, no «Diário da República».

Os institutos, que funcionarão nas Universidades de Coimbra, Lisboa, Porto, Técnica de Lisboa, Nova de Lisboa, Aveiro, Minho e Évora, têm por fim organizar cursos destinados a obtenção dos graus de mestre e de doutor.

Pretende o Ministério assegurar aos cursos de graduados um padrão de qualidade reconhecido internacionalmente, através da selecção de professores e investigadores que farão parte dos Institutos Coordenadores.

Poderão inscrever-se nos Institutos os licenciados por universidades portuguesas ou estrangeiras, desde que tenham obtido a respectiva equivalência, e os bacharéis dos Institutos Universitários Politécnicos, quando habilitados com um diploma de estudos graduados.

Nos termos do decreto-lei, cabe à comissão instaladora dos Institutos Coordenadores, a qual será nomeada pelo ministro, propor programas globais de acção e a contratação de pessoal docente.

Mestrado nas universidades

As universidades vão passar a conferir o grau de mestre, de acordo com um decreto-lei do Ministério da Educação publicado agora no «Diário da República».

No diploma, que regulamenta a concessão daquele grau, o Ministério fundamenta a sua decisão na necessidade de desenvolver «a capacidade para a realização de investigação científica e para o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos em estudos de licenciatura».

Poderão inscrever-se nos cursos conducentes à obtenção do mestrado os licenciados por instituições de ensino superior portuguesas ou estrangeiras, desde que estes tenham obtido a respectiva equivalência.

O grau de mestre será conferido após a aprovação em curso especializado e a elaboração e discussão de uma dissertação original, sendo a duração dos cursos não inferior a um nem superior a dois anos lectivos.

Completado o curso, o candidato terá de apresentar no prazo de dois anos a dissertação, a qual deverá ser orientada por um professor ou investigador da universidade em que se realize o curso.

O Ministério fixará por portaria as diferentes especialidades dos cursos em cada universidade, os critérios e limites de admissão dos candidatos e os prazos de inscrição.

Comunicação Educativa na Universidade de Aveiro

O Departamento de Ciências da Educação da Universidade de Aveiro promove, de 9 a 17 de Outubro, um curso subordinado ao tema «Comunicação Educativa» orientado por Mr. Pierre Marchessou, director do Centro de Audiovisuais da Universidade de Poitiers.

O curso, a realizar na Universidade de Aveiro, das 16 às 19 horas, é aberto aos coordenadores e orientadores dos estágios pedagógicos dos bacharelados e licenciaturas em ensino naquela Universidade, professores da Escola do Magistério Primário e professores delegados encarregados da orientação de estágios no âmbito dos novos contratos plurianuais.

A inscrição deve ser feita até ao fim de Setembro.

Escola Náutica

A assembleia geral da Escola Náutica Infante D. Henrique, reunida para discutir um projecto de lei orgânica que a poderá vir a regulamentar e cujo parecer lhe fora pedido pelo director-geral dos Estudos Náuticos, decidiu-se pelo repúdio total do projecto, que, na sua opinião, põe termo à gestão democrática

da escola, não serve e Marinha Mercante, nem o País.

Em comunicado, tornado público, a Escola Náutica afirma que o projecto de lei orgânica põe termo à gestão democrática na Escola, nomeadamente pelo facto do Governo nomear o director que, por sua vez, nomeia o director de instrução, chefes de gabinetes e a maior parte dos membros do conselho pedagógico e científico; por o conselho directivo deixar de ter existência legal; e tanto o corpo discente como o corpo de funcionários deixar de ter participação em qualquer órgão de gestão, mesmo que apenas consultivo.

No parecer da Assembleia da Escola, pela ausência de disposições transitórias que contemplem os direitos e regalias adquiridas pelo corpo docente, o projecto permite o eventual despedimento de grande parte dos professores e impõe remunerações abaixo das praticadas actualmente.

A lei orgânica não contempla por outro lado a desejada reestruturação dos cursos ministrados na escola, quando está constituída uma comissão para avaliar a necessidade da sua reestruturação e pretende impor aos alunos um regime disciplinar que foi abolido da Universidade muito antes do 25 de Abril de 1974.

Em alternativa, a assembleia geral de escola propõe a criação de uma comissão com um perfil essencialmente técnico, a funcionar na escola e que ouvindo todos os sectores interessados elabore um projecto de lei orgânica, tal como foi proposta em Setembro de 1978 pelos officios n.ºs 1317 e 1344 e aprovado em reunião de professores da Escola Náutica em 25 de Setembro de 1979.

Assembleia Mundial sobre Educação Pré-Escolar

No Quebec (Canada) realizou-se a XVII Assembleia Mundial da Organização Mundial de Educação Pré-Escolar (OMEPE) em que foram tratados os mais importantes temas ligados à educação e à saúde das crianças de menos de 1 e até aos 8 anos. Assistiram mil e duzentas representantes de 49 países, entre os quais Portugal com 14 dos seus membros, nomeadamente, Maria da Luz Deus Ramos, presidente da Associação dos Jardins-Escolas João de Deus e delegada em Portugal da OMEPE. Participaram nos trabalhos delegados de Portugal, da Alemanha Ocidental, Inglaterra, Argentina, África do Sul, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Bolívia, Bulgária, Colômbia, Costa do Marfim, Finlândia, Canadá, Chile, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, França, Grécia, Guatemale, Índia, Coreia, Itália, Japão, Irlanda, Israel, Ilhas Maurícias, Irlanda, Israel, Itália, Japão, México, Noruega, Suíça, Suécia, Ilhas da Reunião e Venezuela.

Para além das várias delegações, as sessões do congresso tiveram a participação do vice-primeiro-ministro e do ministro do Canadá, respectivamente, Jacques Ivan e Morin, e do ministro dos Assuntos Sociais, Denis La-zure.

Na sua intervenção, o vice-primeiro-ministro manifestou o máximo interesse que o Canadá dedica às manifestações culturais, em especial àquelas viradas para a educação e saúde das crianças. As conclusões do OMEPE não podiam, portanto, deixar de merecer toda a atenção do seu governo, pois, numam em vista a solução de problemas relacionados com a criança, inserida num mundo cada vez mais difícil, de que não é responsável nem pode ser vítima.

Durante o congresso esteve patente aos numerosos participantes uma bem documentada exposição relacionada com o mundo da criança.

A próxima reunião do congresso é na Escandinávia.